

ANNEX

ROUTE SCHEDULE

Section 1

Routes to be operated by the designated airline or airlines of Mongolia:

Points in Mongolia	Intermediate Points	Points in the Macao SAR	Beyond Points
Ulaanbaatar	to be determined	Macao SAR	to be determined

NOTES:

1. Intermediate points may be omitted on any flight provided that the service begins or ends in Mongolia.
2. No points in inland of China, Taiwan and Hong Kong may be served either as intermediate points or beyond points.

Section 2

Routes to be operated by the designated airline or airlines of the Macao Special Administrative Region:

Points in the Macao SAR	Intermediate Points	Points in Mongolia	Beyond Points
Macao SAR	to be determined	Ulaanbaatar	to be determined

NOTES:

1. Intermediate points may be omitted on any flight provided that the service begins or ends in the Macao SAR.
2. No points in inland of China, Taiwan and Hong Kong may be served either as intermediate points or beyond points.

社會文化司司長辦公室

第 53/2006 號社會文化司司長批示

在天主教大學高等教育基金建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改的二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設社會工作學學士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本課程頒授學士學位，並按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，獲葡國天主教大學認可。

二零零六年七月十日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 53/2006

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de licenciatura em Serviço Social.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

3. Este curso confere o grau de licenciado e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

10 de Julho de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件一

社會工作學學士學位課程
學術與教學編排

- 一、學術範圍：社會工作
- 二、專業範圍：社會工作
- 三、課程的正常期限：四年
- 四、完成課程所需的學分總數：148 個學分及各科成績及格
- 五、授課語言：中文/英文

附件二

社會工作學學士學位課程
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
一年級			
知識與人文學	必修	2	2
英語為第二語言 (閱讀、寫作及口語)	"	3	3
普通話(閱讀、寫作及口語 I)	"	2	2
社會工作導論	"	3	3
教會的社會訓導	"	3	3
傳統與改革	"	1.5	1.5
跨文化溝通	"	1.5	1.5
電腦應用	"	2	2
思考與論證	"	2	2
英語為第二語言(中階文法)	"	2	2
普通話(閱讀、寫作及口語 II)	"	3	3
社會學導論	"	3	3
心理學導論	"	3	3
輔導方法與技巧	"	3	3
家庭與兒童福利	"	2	2
二年級			
生命與科學	必修	2	2
英語為第二語言(中階閱讀)	"	3	3

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de
licenciatura em Serviço Social

1. Área científica: Serviço Social;
2. Área profissional: Serviço Social;
3. Duração normal do curso: 4 anos;
4. Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 148 unidades de crédito, com aprovação em todas as disciplinas;
5. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de
licenciatura em Serviço Social

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
1.º Ano			
Conhecimento e Humanidade	Obrigatória	2	2
Inglês como Segunda Língua (Ler, Escrever e Falar)	»	3	3
Mandarim (Ler, Escrever e Falar I)	»	2	2
Introdução ao Serviço Social	»	3	3
Doutrina Social da Igreja	»	3	3
Tradição e Mudança	»	1.5	1.5
Interação Intercultural	»	1.5	1.5
Aplicação de Informática	»	2	2
Pensar e Raciocinar	»	2	2
Inglês como Segunda Língua (Gramática Intermédia)	»	2	2
Mandarim (Ler, Escrever e Falar II)	»	3	3
Introdução à Sociologia	»	3	3
Introdução à Psicologia	»	3	3
Métodos e Técnicas de Aconselhamento	»	3	3
Bem-estar da Família e da Criança	»	2	2
2.º Ano			
Vida e Ciência	Obrigatória	2	2
Inglês como Segunda Língua (Leitura Intermédia)	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
普通話（專業及學術寫作）	必修	2	2
社群、機構管理與政策導論	"	3	3
社會統計學	"	3	3
個案工作	"	3	3
網頁開發與多媒體基礎	"	2	2
生命實驗室	"	2	2
英語為第二語言 （高階文法及寫作）	"	2	2
普通話（高階閱讀）	"	3	3
人類行為與社會環境 I	"	3	3
經濟學導論	"	3	3
團體工作	"	3	3
社會科學研究方法	"	2	2
三年級			
世界實驗室	必修	2	2
英語為第二語言（演說）	"	3	3
葡語（初階）	"	2	2
人類行為與社會環境 II	"	3	3
政治學導論	"	3	3
社區工作	"	3	3
專業倫理	"	2	2
澳門研究	"	2	2
英語為第二語言 （說明文的寫作 I）	"	2	2
葡語（中階）	"	3	3
老齡化、臨終與死亡	"	3	3
社會問題	"	3	3
懲教與康復服務	"	2	2
領導及管理	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Mandarim (Escrita Profissional e Académica)	Obrigatória	2	2
Noções de Comunidade, Gestão e Estratégias de Organização	»	3	3
Estatística Social	»	3	3
Serviço Social de Caso	»	3	3
Desenvolvimento da Web e da Multimédia	»	2	2
LifeLab	»	2	2
Inglês como Segunda Língua (Gramática e Escrita Avançada)	»	2	2
Mandarim (Leituras Avançadas)	»	3	3
Comportamento Humano e Ambiente Social I	»	3	3
Princípios de Economia	»	3	3
Serviço Social de Grupo	»	3	3
Métodos de Investigação nas Ciências Sociais	»	2	2
3.º Ano			
WorldLab	Obrigatória	2	2
Inglês como Segunda Língua (Falar em Público)	»	3	3
Português (Conhecimentos Elementares)	»	2	2
Comportamento Humano e Ambiente Social II	»	3	3
Introdução à Ciência Política	»	3	3
Serviço Social de Comunidade	»	3	3
Ética Profissional	»	2	2
Estudos Macaenses	»	2	2
Inglês como Segunda Língua (Escrita Expositiva I)	»	2	2
Português (Intensivo Intermédio)	»	3	3
Envelhecimento, Agonia e Morte	»	3	3
Problemas Sociais	»	3	3
Serviços Correccionais e de Reabilitação	»	2	2
Liderança e Gestão	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
四年級			
社群的建立	必修	2	2
英語為第二語言 (說明文的寫作II)	"	3	3
葡語(高階閱讀及寫作)	"	2	2
青少年與教育	"	3	3
實習I	"	6	6
疾病的全球模式	"	2	2
引導閱讀	"	2	2
英語為第二語言(學術寫作)	"	2	2
葡語(高階文法與寫作)	"	3	3
社會政策與立法	"	3	3
實習II	"	8	8
習作	"	4	4
總學分			148

註：除科目“習作”為學年制科目外，其餘科目均為學期制科目。

第 54/2006 號社會文化司司長批示

在澳門理工學院建議下，並經聽取其諮詢委員會及衛生局的意見；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改的二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、修改經第59/2002號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院高等衛生學校診療技術學士學位補充課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一和附件二，並為本批示的組成部分。

三、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於2006/2007

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
4.º Ano			
Construindo Comunidades	Obrigatória	2	2
Inglês como Segunda Língua (Escrita Expositiva II)	»	3	3
Português (Leitura e Escrita Avançada)	»	2	2
Jovens e Educação	»	3	3
Estágio I	»	6	6
Padrões Globais de Doença	»	2	2
Leitura Acompanhada	»	2	2
Inglês como Segunda Língua (Escrita Académica)	»	2	2
Português (Gramática e Escrita Avançada)	»	3	3
Política Social e Legislação	»	3	3
Estágio II	»	8	8
Portfolio	»	4	4
Total de unidades de crédito			148

Nota: Com exceção da disciplina de «Portfolio» que é anual, todas as demais disciplinas são semestrais.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 54/2006

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvidos o seu Conselho Consultivo e os Serviços de Saúde;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso complementar de licenciatura em Tecnologia de Diagnóstico e Terapêutica, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 59/2002.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2006/2007, devendo os